



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

LICITAÇÃO Nº. 00015/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de forma parcelada, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de Assunção-PB, conforme descritivos contantes no Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 09 de Setembro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro – Assunção - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA: 02.020–GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO: 02020.04.122.0200.2002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 02030.04.122.0200.2004 – MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.040–SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO

CLASSIFICAÇÃO: 02040.04.122.0200.2055 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.050–SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

CLASSIFICAÇÃO: 02050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS; 02060.12.361.0400.2119

– MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%;

02060.12.361.0400.2068 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

02060.12.365.0400.2047 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL –MDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02060.12.365.0400.2122 – MANUTENCAO

DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL 30%.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 02080.10.301.0500.2098 – MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE;

02080.10.305.0500.2030 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA;

02080.10.305.0500.2090 – VIGILANCIA EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações

e Serv. Públicos de Saúde; 601 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Estrut. Rede de Serv. Públicos de Saúde.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 02090.08.122.0300.2061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD;

02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

02090.08.244.0300.2034 – MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF;

02090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE;

02090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS; 02090.08.244.0300.2070 –

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS; 02090.08.244.0486.2091 – MANUTENÇÃO

DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos. 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.3. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.7. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular

9.2.8. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício

9.2.9. Cópias de documento de identificação (com foto) dos sócios ou titulares da empresa

9.2.10. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ); com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame

9.2.11. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível com o objeto deste PREGÃO

9.2.12. Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal da sede da licitante, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade

9.2.13.01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação

9.2.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.2.15.A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Assunção - PB, 24 de Agosto de 2022.

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de forma parcelada, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de Assunção-PB, conforme descritivos contantes no Termo de Referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Refil p/ Epson EcoTank T544 Preto – T544120 – ORIGINAL	Unid.	100	87,00	8.700,00ME	
2	Refil p/ Epson EcoTank T544 Ciano – T544220 – ORIGINAL	Unid.	100	87,00	8.700,00ME	
3	Refil p/ Epson EcoTank T544 Magenta – T544320 – ORIGINAL	Unid.	100	87,00	8.700,00ME	
4	Refil p/ Epson EcoTank T544 Amarelo – T544420 – ORIGINAL	Unid.	100	87,00	8.700,00ME	
5	Refil p/ Epson Ecotank preto T664120AL –ORIGINAL	Unid.	50	87,00	4.350,00ME	
6	Refil p/ Epson Ecotank ciano T664220AL –ORIGINAL	Unid.	50	87,00	4.350,00ME	
7	Refil p/ Epson Ecotank magenta T664320AL –ORIGINAL	Unid.	50	87,00	4.350,00ME	
8	Refil p/ Epson Ecotank amarelo T664420AL –ORIGINAL	Unid.	50	87,00	4.350,00ME	
9	Refil p/ Epson EcoTank T544 Preto – T544120 – COMPATIVEL	Unid.	100	25,00	2.500,00ME	
10	Refil p/ Epson EcoTank T544 Ciano – T544220 – COMPATIVEL	Unid.	100	25,00	2.500,00ME	
11	Refil p/ Epson EcoTank T544 Magenta – T544320 – COMPATIVEL	Unid.	100	25,00	2.500,00ME	
12	Refil p/ Epson EcoTank T544 Amarelo – T544420 – COMPATIVEL	Unid.	100	25,00	2.500,00ME	
13	Refil p/ Epson Ecotank preto T664120AL – COMPATIVEL	Unid.	50	25,00	1.250,00ME	
14	Refil p/ Epson Ecotank ciano T664220AL – COMPATIVEL	Unid.	50	25,00	1.250,00ME	
15	Refil p/ Epson Ecotank magenta T664320AL – COMPATIVEL	Unid.	50	25,00	1.250,00ME	
16	Refil p/ Epson Ecotank amarelo T664420AL – COMPATIVEL	Unid.	50	25,00	1.250,00ME	
17	Cartucho De Toner Hp 85a	Unid.	80	80,00	6.400,00ME	
18	Toner Brother TN – 1060	Unid.	50	95,00	4.750,00ME	
19	Toner Brother TN – 660	Unid.	50	95,00	4.750,00ME	
20	Cartucho De Toner Hp 85a Reciclado	Unid.	30	70,00	2.100,00ME	
21	Cartucho de Toner Brother TN-410 TN-420 TN-450 Compatível. Produto novo. Para uso em: Impressora HL2240, HL2270, HL2130, HL2230, HL5350, HL2220, HL 7060, DCP 7055, DCP7360. Com rendimento médio de 2.500 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Garantia até o fim do Toner. A melhor qualidade de imagem para a sua Impressão.	Unid.	30	95,00	2.850,00ME	
22	Cartucho De Toner Hp 83a	Unid.	30	80,00	2.400,00ME	
23	Estabilizador 300 Va Biv110	Unid.	15	180,00	2.700,00ME	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24	Fonte De Alimentação P/ Microcomputador; Redundante, Atx; 700 W, Bivolt, Garantia Mínima 6 Meses	Unid.	5	675,00	3.375,00ME
25	Fonte De Alimentação P/ Microcomputador; Fonte De Alimentação P/Microcomputador, Atx Compatível Com Placa Mãe P/Processador 775 Pinos; 450 W – Reais 110–220v	Unid.	20	300,00	6.000,00ME
26	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s – SA400S37/240G – Formato: 2,5 pol – Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) capacidades: 240GB – NAND: TLC – Performance de referência – até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação – Temperatura de armazenamento: –40 °C a 85 °C – Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C – Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 800 Hz) – Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 2000 Hz) – Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	Unid.	20	490,00	9.800,00ME
27	Hard Disk Externo Western Digital 1tb My Book Essential Edition Usb 2.0, Compatível Com Pc E Mac Com As Seguintes Características: Capacidade De Armazenamento: 1.000 Gb Armazena Até 284.000 Fotos Digitais Armazena Até 250.000 Canções (Mp3) Armazena Até 24.000 Canções (Qualidade De Cd Descompactado) Armazena Até 76 Horas De Vídeo Digital Armazena Até 400 Horas De Vídeo Com Qualidade Dvd Armazena Até 120 Horas De Vídeo Em Hd Taxa De Transferência Usb 2.0: 480 Mbits/S (Máx.) Compatível Com Pc E Mac – Funciona Com O Windows 2000/Xp/Vista E Mac Os X 10.4.8 Ou Superior Armazenamento Instantâneo Fácil De Usar Interface De Conexão Usb 2.0 Salvar E Organizar Sua Coleção De Fotos Digitais Acessórios Inclusos Cabo Usb	Unid.	6	580,00	3.480,00ME
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 2.400 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, RESOLUÇÃO COPIADORA 1200 X 2400 DPI, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 25 A 400 PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 17 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 11 PPM, VELOCIDADE COPIADORA PRETO E BRANCO 16 CPM, VELOCIDADE COPIADORA COLORIDA 5 CPM, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFACE USB/SOFTWARE OCR/ATÉ 50 COPIAS POR ORIG ., COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, CONEXÃO DE REDE	Unid.	20	1.750,00	35.000,00ME
29	Pente De Memória Capacidade: 4GB (módulo único).Tecnologia: DDR3 – DIMM. Frequência: 1600MHz (PC3–12800). Numero de Vias: 240–pin.CL(IDD): 11 ciclos. Potência de operação máxima: 2.580W.	Unid.	10	220,00	2.200,00ME
30	Teclados Usb Com, No Mínimo, 104 Teclas, Padrão Abnt 2	Unid.	10	49,00	490,00ME
31	Mouses com fio USB Compatibilidade universal: windows,mac, chrome.	Unid.	50	20,00	1.000,00ME
32	Mouses Sem fio Alcance de 10 metros Compatibilidade universal: windows,mac, chrome	Unid.	10	70,00	700,00ME
33	Monitor Lcd 19" Tipo Led; 1366 X 768. Formato De Tela: Widescreen.Garantia On–Site De 12 Meses	Unid.	5	990,00	4.950,00ME
34	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, INTEL I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD 240, MONITOR 19 POL, COMPONENTES	Unid.	10	5.585,00	55.850,00ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL Windows atual; PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES				
35	Notebook Core i3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, Processador 2.0 Ghz, Memória 4 Gb. Ddr-4, Expansível, SSD 256 Gb; Tela De 15" OU SUPERIOR Led, Microfone Embutido, Rede Sem Fio (Wi-Fi), Modem 56 Kbps, Leitor De Cartão De Memória 4.1, Webcam 1,3 Pixel Garantia On-Site De 24 Meses, Windows , Office 2013, Anti-Virus Todos Com Licenças Originais De 1 Ano	Unid.	4	4.329,00	17.316,00ME
36	CABO PAR TRANCADO; FLEXÍVEL PARA REDE; NÃO BLINDADO, COR AZUL; CATEGORIA 5E, CM; 4 PARES; 24 AWG; NORMA CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL 242 DE 30.11.2000 CX 305m	Unid.	10	480,00	4.800,00ME
37	Conector RJ45 Macho C/100	Unid.	6	60,00	360,00ME
38	SWITCH 8 Portas 10/100mb	Unid.	6	100,00	600,00ME
39	Cooler Com Dissipador De Calor Compatível Com Processador Intel Pentium 4	Unid.	3	70,00	210,00ME
40	Placa De Vídeo Pci 1gb Ou Superior (64mb)	Unid.	10	680,00	6.800,00ME
41	Pen Drive Com, No Mínimo, 16gb Usb 2.0	Unid.	10	35,00	350,00ME
42	Cabo Para Conexão De Impressora Padrão Usb Com, No Mínimo, 1,5m	Unid.	8	15,00	120,00ME
43	Filtro De Linha 220v Mínimo 3 Tomadas	Unid.	10	43,00	430,00ME
44	Case Externo Para Hd Sata E Sata Ii, Com As Seguintes Características: – Saídas Usb E Sata; – Screwless: Não Necessita De Parafusos Para Sua Instalação; Sistema De Montagem Extremamente Rápido, Em Aproximadamente 10 Enx-01 Ice Box Unid. 7 Dtin-07 Segundos Você Consegue Montar O Hd Em 3 Etapas; – Case Com Estrutura De Alumínio Especial Para Dissipar O Calor Com Mais Eficiência; – Blower Fan Extremamente Silencioso Para Resfriar O Bloco Do Hd; – Somente 1 Botão Para Abrir O Case; – Acompanhado De Adaptador De Força De 12v 2a; – Base Para Apoiar O Case; Saídas Externas E Sata E Usb 2.0	Unid.	2	70,00	140,00ME
45	Roteador De Internet (Ponto De Acesso) Linksys OU SIMILARWrt54g2(Cable/Dsl), 4 Portas Switch 10/100mbps Wireless-G 54mbps	Unid.	20	130,00	2.600,00ME
46	Bateria Para Placa Mãe (Cmos), 3v, Lithium-Ion, Modelo: Cr2032.	Unid.	8	5,00	40,00ME
47	Pilha Alcalina Aa Caixa Com 4 Unidades (Pilhas)	Unid.	13	15,00	195,00ME
48	Pilha Alcalina Aaa Caixa Com 12 Unidades (Pilhas)	Unid.	3	75,00	225,00ME
49	Pasta Térmica De Alta Performance Akasa Ak-455 Com 50% De Prata. Seringa Com 1.5g, Condutividade Térmica: 9.24 W/M.°C M	Unid.	3	70,00	210,00ME
50	Placa mãe:18,80 x168 mm (Micro Atx), Modelo: B75,Suporta os processadores Intel® da 2ª e 3ª geração da família com soquetes LGA1155, Capacitor sólido para CPU side Chipset:Intel ® B75 Express Chipset Gráficos: Suporta® HD Graphics 2000/3000(Intel 2nd gen CPU) & 2500/4000(Intel 3rd gen CPU) SuportatX® 11 Suporta® HD Graphics, InTru? 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider Memória: Arquitetura Dual-channel DDR3 Suporta DDR3 1600*/1333/1066 non-ECC, Un-buffered SDRA 2 X Soquetes DDR3 DIMM de 240 pino Suporta até 16GB compatível com os Sistemas operacionais Windows XP 32-bit até Windows 10 64-bit.	Unid.	5	600,00	3.000,00ME
51	processador intel i3 2ª ou 3ª: Número de núcleos 2 Nº de threads 4 Frequência baseada em processador 3,10 GHz Cache 3 MB SmartCache Velocidade do barramento 5 GT/s DMI TDP 65 W Especificações de memória:Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 32GB Tipos de memória DDR3 1066/1333 Nº máximo de canais de memória 2 Largura	Unid.	5	350,00	1.750,00ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	de banda máxima da memória 21 GB/s Gráficos de processador Gráficos do processador Gráficos HD Intel 2000 Frequência da base gráfica 850 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1,10 GHz Intel Quick Sync Video Sim Tecnologia Intel InTru 3D Sim Interface de Vídeo Flexível Intel (Intel FDI) Sim Tecnologia de alta definição Intel Clear VideoSim.				
52	Adaptador Usb Wireless Dual Band, Velocidade Wireless Ultrarrápida De 1200 (867+300)Mbps Com A Tecnologia 802.11ac, Com Fácil Criptografia De Segurança Wireless, Basta Apertar O Botão Wps E Equipado Com Um Cabo De Extensão Usb Para Fácil Posicionamento Do Aparelho.	Unid.	100	250,00	25.000,00ME
53	Mídia Cd/Rw 700mb – Capacidade: 700mb – Velocidade De Gravação: 16x Ou Superior – Logotipo Do Fabricante E Especificações Técnicas (Velocidade E Capacidade) Gravado Na Superfície – Acondicionados Em Estojo Acrílico, Tipo Slim, Lacrado (Pelo Fabricante) E Individual	Unid.	100	6,00	600,00ME
54	Estabilizador/Protetor Elet.500 Va Preto Potencial Nominal; 500va / 500w. Tensão Nominal De Entrada: 127 V/ 220v. Tensão Nominal De Saida; 120v. Distorção Harmônica: Não Introduz. Frenquencia Nominal: 60hz. Proteção Fusível : 5a/250vac. Configuração: Monofásica. Filtro De Linha Rf-Emi*: Sim Protetor Contra Surtos ;**Sim . Chave Liga/ Desliga Protegida. Indicador De Rede Eletrica. Gabinete De Alto Impacto. Filtro De Linha Com Proteção Contra Surtos. Dados Tecnicos: Altura : 15,5 Centimentros. Largura: 11,5 Centimentros. Comprimentos; 16,50 Centimentros. Peso: 0,941 Kilos. Itens Inclusos :Proter 500m. Garantia On-Site De 12 Meses	Unid.	20	377,00	7.540,00ME
				TOTAL	288.281,00

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

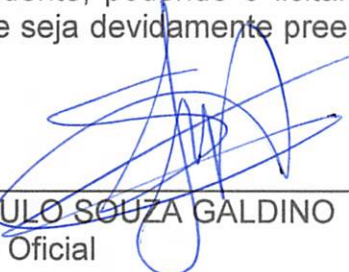
4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de forma parcelada, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de Assunção-PB, conforme descritivos contantes no Termo de Referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

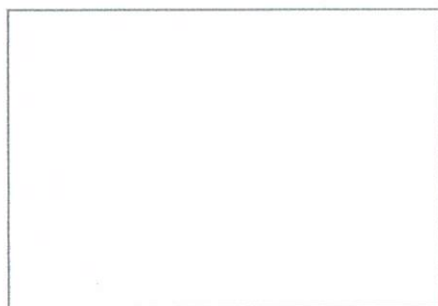
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Refil p/ Epson EcoTank T544 Preto – T544120 –ORIGINAL		Unid.	100		
2	Refil p/ Epson EcoTank T544 Ciano – T544220 –ORIGINAL		Unid.	100		
3	Refil p/ Epson EcoTank T544 Magenta – T544320 –ORIGINAL		Unid.	100		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 04 de Maio de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de forma parcelada, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de Assunção-PB, conforme descritivos contantes no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 02.020-GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO: 02020.04.122.0200.2002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 02030.04.122.0200.2004 – MANUTEN. AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO

CLASSIFICAÇÃO: 02040.04.122.0200.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.050-SECRETARIA DE AGRIC. IRRIG. ABAST. M. AMB. E REC. MINER

CLASSIFICAÇÃO: 02050.20.606.0700.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE GESTORA: 02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS; 02060.12.361.0400.2119



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



– MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FEB – 30%;
02060.12.361.0400.2068 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
02060.12.365.0400.2047 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL –MDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 02060.12.365.0400.2122 – MANUTENCAO
DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL 30%.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 02080.10.301.0500.2098 – MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE; 02080.10.305.0500.2030 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA; 02080.10.305.0500.2090 – VIGILANCIA EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos; 600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde; 601 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Estrut. Rede de Serv. Públicos de Saúde.

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 02090.08.122.0300.2061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD; 02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 02090.08.244.0300.2034 – MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF; 02090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE; 02090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS; 02090.08.244.0300.2070 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS; 02090.08.244.0486.2091 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos. 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - A aceitação dos materiais pela(s) CONTRATANTE(S), não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em conformidade com o pedido e/ou especificação, devendo a(o) CONTRATADA(O), caso não haja conformidade, substituir o produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem vícios de quantidade e qualidade. ;
- i - Caso o(s) material(is)/equipamento(s) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO